



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 13, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para apreciação, o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referente à edição do Show de Calouros de 2026, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza tradicionalmente o Show de Calouros, evento inserido no calendário oficial da Festa de Maio, com o objetivo de fomentar e valorizar a arte, a música e a cultura local. Trata-se de uma iniciativa consolidada no Município, reconhecida como uma ferramenta essencial da política pública cultural, proporcionando visibilidade e incentivo aos artistas residentes.

A edição de 2026 do Show de Calouros será realizada presencialmente, com duração estimada de quatro dias de apresentações. No encerramento, será anunciada a classificação dos participantes, por categoria, e efetuada a entrega das respectivas premiações.

Com o intuito de estimular e reconhecer a participação dos artistas locais, faz-se necessária autorização legislativa para a realização do pagamento de premiação, no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), que será distribuído entre os primeiros colocados de cada categoria, conforme valores definidos pela Comissão Organizadora, de acordo com o regulamento do Show de Calouros 2026.

Além disso, o projeto também prevê a concessão de auxílio financeiro aos músicos que darão suporte aos artistas participantes e à comissão julgadora, garantindo o êxito do evento. O montante destinado a esse auxílio será distribuído conforme os critérios de participação no evento, abrangendo músicos, apresentador(es) e membros da Comissão Julgadora.

A presente iniciativa encontra amparo jurídico no artigo 30, inciso IX, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para promover e incentivar a cultura local. Ademais, alinha-se às diretrizes da Política Nacional de Cultura e aos princípios da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, que preveem o incentivo às manifestações culturais como instrumento de valorização e identidade local.

As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, assegurando a viabilidade financeira da iniciativa sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Diante da relevância do projeto para o fomento cultural e o fortalecimento das manifestações artísticas locais, submetemos a presente proposta à análise e apreciação dessa Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 1º de abril de 2026.

**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação cultural aos participantes do Show de Calouros de 2026, evento integrante do calendário oficial da Festa de Maio, até o limite de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

§ 1º O valor referido no *caput* deste artigo será distribuído entre os primeiros colocados de cada categoria, conforme critérios estabelecidos no regulamento oficial do evento.

§ 2º A comissão organizadora, nomeada por ato do Prefeito Municipal, definirá os valores específicos das premiações por categoria, dentro do montante previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos profissionais que prestarão suporte técnico e artístico ao evento, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), abrangendo:

- I - músicos acompanhantes, responsáveis pela execução instrumental das apresentações;
- II - membros da comissão julgadora, encarregados da avaliação dos participantes;
- III - apresentador(es), responsáveis pela condução do evento.

Parágrafo único. A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, estabelecerá os critérios e valores de repasse aos beneficiários, observando a natureza da função desempenhada e a participação no evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 1º de abril de 2026.

**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal